PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 501/13

Considerando que na arquitetura e no urbanismo, a acessibilidade têm sido uma preocupação constante nas últimas décadas;

considerando as normas de acessibilidade universal conforme Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004, "*Regulamenta as Leis n^{os} 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providência*s";

considerando que acessibilidade significa não apenas permitir que pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida participem de atividades que incluem o uso de produtos, serviços e informação, mas a inclusão e extensão do uso destes por todas as parcelas presentes em uma determinada população;

considerando que, atualmente, estão em andamento obras e serviços de adequação do espaço urbano e dos edifícios às necessidades de inclusão de toda a população.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a adequação às normas de acessibilidade universal, de todas as escolas da rede municipal pública e privada localizadas no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 8 de julho de 2013.
LEO PRATES